



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP**

**EDITAL 063/2021 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFRR**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, e Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, com base na Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018/CAPES, na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019/CAPES e no Edital/RP nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos(as) a **residentes** (licenciandos da UFRR) no âmbito do Programa Residência Pedagógica/2020.

## **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

A presente Chamada Pública operacionaliza o Programa de Residência Pedagógica - RP, uma ação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), com vistas a fomentar a implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Residente (bolsista ou voluntário): discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

### 4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1. Serão ofertadas 69 (sessenta e nove) vagas, sendo 23 (vinte e três) vagas para residentes bolsistas e 46 (quarenta e seis) vagas para residentes voluntários as quais serão distribuídas, conforme o quadro 1:

Quadro 1: Número de vagas por curso

SUBPROJETO/ÁREA	CURSO(S) LICENCIATURA	Residente Bolsista	Residente Voluntário
Biologia	Ciências Biológicas	-	4
Alfabetização	Pedagogia	3	4
Lic. Intercultural Indígena Ciências Humanas e Sociais	Intercultural Indígena	1	6
Lic. Intercultural Indígena Ciências da Natureza e Matemática	Intercultural Indígena	3	6
Lic. Intercultural Indígena Comunicação e Artes (prof. Danielle)	Intercultural Indígena	3	6
Lic. Intercultural Indígena Comunicação e Artes (prof. Zoraide)	Intercultural Indígena	1	1
Física e Química (Interdisciplinar)	Física e Química	3	3
Geografia	Geografia	1	3
Lic. em Educação do Campo Ciências da Natureza e Matemática	Educação do Campo	1	2
Lic. em Educação do Campo Ciências Humanas e Sociais	Educação do Campo	1	3
Matemática	Matemática	1	1
Letras/Língua Portuguesa	Letras/Língua Portuguesa	5	7

<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>46</b>
--------------	-----------	-----------

## **5. DA BOLSA**

### 5.1. Do valor unitário

5.1.1. O valor unitário de cada **bolsa** de residente é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente ao bolsista.

### 5.2. Do período de vigência

5.2.1. O período de vigência da bolsa será de 12 meses, com início das atividades em **agosto de 2021** e pagamento da primeira bolsa em setembro de 2021.

**Parágrafo Único:** residentes voluntários não receberão bolsa, porém, terão prioridade no preenchimento de possíveis vagas futuras que possam surgir ao longo da vigência do projeto.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. De **12 de julho de 2021 a 15 de julho de 2021** estarão abertas as inscrições de candidatos(as) à seleção para preenchimento das vagas de **residente bolsista e residente voluntário**;

6.2. As inscrições deverão ser efetuadas **através do envio dos documentos abaixo listados para o e-mail do respectivo orientador do núcleo** (conforme Anexo IV) até às 23h59min (horário local) do dia **15 de julho de 2021**.

6.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá **anexar ao corpo do e-mail** cópia legível **em formato PDF** dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I do Edital);
- II. Carteira de Identidade e CPF;
- III. Histórico Escolar atualizado;
- IV. Carta de intenção justificando seu interesse em participar das ações do subprojeto (Anexo II do Edital).

**Parágrafo Único:** o(a) orientador(a) do subprojeto responderá aos e-mails confirmando recebimento deles, o que não garante a homologação da inscrição. A conferência da documentação anexa, que validará a inscrição, ocorrerá posteriormente e a **homologação das inscrições será publicada no dia 16 de julho de 2021** no site da PROEG (<http://www.proeg.ufrr.br/>).

6.4. Poderão participar da seleção os(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes critérios:

#### **6.4.1 Bolsista Residente e Residente Voluntário**

I - Estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II - Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;

III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica; e

V - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

6.4.1.1 O(A) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFRR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6.4.1.2 A UFRR não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 6.4.1.1

6.4.3 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.4.3.1 A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

## **7. PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. O processo seletivo será realizado pelo(a) docente orientador(a) do subprojeto (ou núcleo) ao qual o(a) candidato(a) se inscreveu e contará com as seguintes etapas:

I. Análise da carta de intenção (Anexo II do Edital)

II. Análise do Histórico Escolar

7.2. Para efeito de seleção e classificação do(a) candidato(a) ficam estabelecidas as seguintes pontuações:

7.2.1. Análise do Histórico Escolar: peso 5,0

7.2.2. Análise da Carta de Intenção: peso 5,0

7.3. Serão selecionados(as) os candidatos(as) que obtiverem as maiores médias, de acordo com os itens especificados no Edital. As bolsas serão atribuídas de acordo com o item 4.1 deste edital e dependerão da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES. Os estudantes que não forem classificados dentro do número de vagas para cada núcleo de subprojeto permanecerão na lista de espera. Como critérios de desempate, serão considerados os seguintes itens, dispostos em ordem de relevância:

I. O(A) candidato(a) que apresentar o melhor resultado no Histórico Escolar;

II. O(A) candidato(a) que apresentar o melhor resultado na Carta de Intenção;

III. O(A) candidato(a) com maior idade.

7.4. Os resultados serão publicados no site da PROEG, <http://www.proeg.ufrr.br/>.

## **8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

8.1. Os(As) bolsistas selecionados(as) para participarem do Programa Residência Pedagógica terão os seguintes direitos:

8.1.1. Receber bolsa de residente no valor de 400,00 (quatrocentos reais), concedidas pela CAPES, durante o período de 12 meses;

8.1.2. Ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com o(a) docente orientador(a);

8.1.3. Ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas, para residentes, e docentes, para preceptores;

8.1.4. Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;

8.2. Os(As) residentes bolsistas e voluntários selecionados(as) para participarem do Programa Residência Pedagógica terão as seguintes obrigações:

8.2.1. Cumprir, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa;

8.2.2. Exercer suas tarefas, conforme plano de atividades elaborado juntamente com o(a) professor(a) orientador(a) do subprojeto;

8.2.3. Elaborar planos de aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a);

8.2.4. Entregar mensalmente ao(à) orientador(a) o registro das atividades desenvolvidas;

8.2.5. Elaborar relatórios de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo(a) docente orientador(a);

8.2.6. Entregar ao(à) docente orientador(a), no início de cada semestre, o comprovante de matrícula e seu horário de aulas;

8.2.7. Participar de reuniões pedagógicas preparatórias (discussão do Projeto Pedagógico da escola e dos subprojetos implantados, entre outras atividades);

8.2.8. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;

8.2.9. Participar de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos durante o Programa de Residência Pedagógica;

8.2.10. Atender às demandas que vierem a ser exigidas pelo(a) docente orientador(a) para o bom desempenho do projeto;

8.2.11. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Programa ao(à) preceptor(a), ao(à) docente orientador(à), à coordenadora institucional ou à Capes;

8.2.12. Manter endereço residencial e telefones atualizados na Secretaria da Coordenação do Programa Residência Pedagógica;

8.4. O(A) bolsista que deixar de cumprir parte ou a totalidade das obrigações poderá ter a sua bolsa inicialmente suspensa e, caso necessário, poderá ser desligado(a) do Programa podendo, inclusive, precisar ressarcir valores recebidos nos casos previstos na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-259-de-17-dezembro-de-2019-234332362>).

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

9.1. O processo de seleção, de que trata este edital, será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG e pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, as quais terão por missão realizar o processo seletivo e receber e avaliar eventuais pedidos de impugnação do edital ou recursos sobre as etapas do processo seletivo;

9.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, na data prevista no quadro do Item 11.

9.2.1. O pedido de impugnação será dirigido à PROEG e à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, que julgarão o pedido de impugnação conforme previsto no Quadro do item 11. Os resultados de impugnação serão divulgados conforme previsto no referido Quadro.

9.2.2. O pedido de impugnação deverá indicar objetivamente a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso;

9.3. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recursos, por escrito, contra os resultados da seleção na data prevista no quadro do Item 11.

**Parágrafo único:** Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio (Anexo III) e enviados para o e-mail do respectivo orientador do núcleo ao qual o candidato se inscreve (Anexo IV) indicando no assunto Impugnação ou Recurso ao Edital, nas datas constantes no Quadro do item 11.

9.4. Será aceito somente um recurso por candidato(a) para cada situação.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo, objeto deste edital, gera apenas a expectativa de admissão do(a) candidato(a) como bolsista ou voluntário(a) junto ao Programa Residência Pedagógica-UFRR, cuja chamada dependerá da disponibilidade de vagas e de recursos financeiros provenientes da CAPES;

10.2. O(A) docente orientador(a), responsável por cada núcleo de subprojeto, enviará toda a documentação do processo seletivo à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação;

10.3. Os(As) candidatos(as) classificados terão que firmar, digitalmente, o **Termo de Compromisso, bem como anexar na plataforma SCBA o comprovante dos dados da conta corrente individual, na data estipulada no Quadro do item 11**, independentemente de notificação individual;

10.4. O(A) aluno(a) bolsista não poderá trancar a matrícula durante a vigência da bolsa;

10.5. O presente edital está em consonância com as diretrizes do Edital nº 1/2020 do Programa Residência Pedagógica da Capes e com as Portaria nº 259/2019 e nº 38/2018 da CAPES, podendo a qualquer momento ser alterado ou mesmo suspenso.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica.



## 11. CRONOGRAMA

<b>Datas</b>	<b>Etapas</b>
07/07/2021	Publicação do edital ( <a href="http://www.proeg.ufr.br/">http://www.proeg.ufr.br/</a> )
08/07/2021	Recurso de Impugnação ao Edital (online via e-mail para o orientador do núcleo de interesse, seguindo endereço disponível no Anexo IV) seguindo Anexo III
09/07/2021	Resultado do Recurso de Impugnação ( <a href="http://www.proeg.ufr.br/">http://www.proeg.ufr.br/</a> )
<b>12/07/2021 a 15/07/2021</b>	<b>Inscrições dos candidatos(as)</b>
16/07/2021	Homologação das inscrições ( <a href="http://www.proeg.ufr.br/">http://www.proeg.ufr.br/</a> )
17/07/2021	Recurso das homologações (online via e-mail para o orientador do núcleo de interesse, seguindo endereço disponível no Anexo IV) seguindo Anexo III
19/07/2021	Publicação do resultado do recurso e homologação final ( <a href="http://www.proeg.ufr.br/">http://www.proeg.ufr.br/</a> )
<b>20/07/2021 a 23/07/2021</b>	<b>Seleção de residentes</b>
26/07/2021	Divulgação preliminar do resultado da seleção ( <a href="http://www.proeg.ufr.br/">http://www.proeg.ufr.br/</a> )
27/07/2021	Recurso contra resultado preliminar (online via e-mail para o orientador do núcleo de interesse, seguindo endereço disponível no Anexo IV) seguindo Anexo III
28/07/2021	Resultado Final ( <a href="http://www.proeg.ufr.br/">http://www.proeg.ufr.br/</a> )
29/07/2021	Inserção de dados bancários e Termo de Compromisso ( <a href="https://scba.capes.gov.br/scba/">https://scba.capes.gov.br/scba/</a> )
<b>10/08/2021</b>	<b>Início das atividades</b>

**Prof. Dr. Antonio Carlos Sansevero Martins**  
Pró-reitor de Ensino e Graduação

Boa Vista, 07 de julho de 2021.

## ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP  
EDITAL 063/2021 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR

SELEÇÃO DE RESIDENTE  
FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
( ) Residente Bolsista    ( ) Residente Voluntário		
Nome (completo e legível):		
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):	
RG:	CPF:	
E-mail:		
Telefones para contato:		
Povo indígena(L.I):		
Dados bancários: Ag:	C/C:	Banco:
Nome da Agência:		
ENDEREÇO (na cidade)		
Rua:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
ENDEREÇO (Comunidade indígena/vila/assentamento)		
Município:		CEP:
Terra Indígena:	Estado:	
INFORMAÇÕES ACADÊMICAS		
Ano de ingresso:	Matrícula:	
Está cursando (semestre): 4º( ) 5º( ) 6º( ) 7º( ) 8º( ) outros(especificar):		
Expectativas quanto ao término ou ano de conclusão do Curso:		

**ANEXO II**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP  
EDITAL 063/2021 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR**

**SELEÇÃO DE RESIDENTE  
CARTA DE INTENÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Subprojeto: \_\_\_\_\_  
Orientador(a): \_\_\_\_\_

**ORIENTAÇÕES PARA ESCRITA DA CARTA**

\*Escreva uma carta justificando suas intenções em participar do Programa Residência Pedagógica/UFRR, explicitando as contribuições do Programa para a sua atuação docente nas escolas onde atuam/atuarão e para a sua formação. Com no mínimo de 15 (quinze) linhas e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_
11. \_\_\_\_\_
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_
22. \_\_\_\_\_
23. \_\_\_\_\_
24. \_\_\_\_\_
25. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP**

**EDITAL 063/2021 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR  
SELEÇÃO DE RESIDENTE**

**FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**( ) IMPUGNAÇÃO ( ) RECURSO**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Motivo da Impugnação ou do Recurso:**

\_\_\_\_\_

**Fundamentação:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP

#### EDITAL 063/2021 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR SELEÇÃO DE RESIDENTE

#### LISTA DE E-MAILS PARA ENVIO DA INSCRIÇÃO

Para inscrição, enviar Ficha de inscrição preenchida (Anexo I do Edital); Carteira de Identidade e CPF; Histórico Escolar atualizado e Carta de Intenção (Anexo I) para os e-mails dos respectivos núcleos, apresentados a seguir:

Biologia (Lic. em Ciências Biológicas)	<a href="mailto:lucilia.pacobahyba@ufrr.br">lucilia.pacobahyba@ufrr.br</a>	Lucilia Dias Pacobahyba
Alfabetização (Lic. em Pedagogia)	<a href="mailto:edlauva.santos@ufrr.br">edlauva.santos@ufrr.br</a>	Edlauva Oliveira dos Santos
Lic. em Educação do Campo (Núcleo Ciências Humanas e Sociais)	<a href="mailto:sheila.mangoli@ufrr.br">sheila.mangoli@ufrr.br</a>	Sheila de Fátima Mangoli Rocha
Lic. em Educação do Campo (Núcleo Ciências da Natureza e Matemática)	<a href="mailto:denise.nascimento@ufrr.br">denise.nascimento@ufrr.br</a>	Denise Andrade do Nascimento
Lic. Intercultural (Núcleo Ciências Humanas e Sociais)	<a href="mailto:danielle.trindade@ufrr.br">danielle.trindade@ufrr.br</a>	Danielle Trindade
Lic. Intercultural (Núcleo Comunicação e Artes)	<a href="mailto:zoraide.anjos@ufrr.br">zoraide.anjos@ufrr.br</a>	Zoraide Anjos
Lic. Intercultural (Núcleo Ciências da Natureza e Matemática)	<a href="mailto:mariana.cunha@ufrr.br">mariana.cunha@ufrr.br</a>	Mariana Souza da Cunha
Lic. Intercultural (Núcleo Ciências Humanas e Sociais)	<a href="mailto:maxim.repetto@ufrr.br">maxim.repetto@ufrr.br</a>	Maxim Repetto
Lic. em Geografia	<a href="mailto:artur.filho@ufrr.br">artur.filho@ufrr.br</a>	Artur Rosa Filho
Língua Portuguesa (Lic. em Letras)	<a href="mailto:luzineth.martins@ufrr.br">luzineth.martins@ufrr.br</a>	Luzineth Rodrigues Martins
Física e Química (Lic. em Física ou Lic. em Química)	<a href="mailto:habel.nasser@ufrr.br">habel.nasser@ufrr.br</a>	Habel Nasser Rocha da Costa
Matemática (Lic. em Matemática presencial ou a distância)	<a href="mailto:erivaldo.lima@ufrr.br">erivaldo.lima@ufrr.br</a>	Erivaldo Diniz de Lima